

Dispõe sobre o Programa de Apoio às Federações

FICHA TÉCNICA:

	PROCEDIMENTO	Data da 1ª Vers	ão: 05/04/2013					
	PROGRAMA DE APOIO ÀS FEDERAÇÕES	Identificação do Procedimento: 13-04-05-GORE-PLANO_APOIO_ÀS_FEDERAÇÕES(00)						
		Revisão: 03	Data: 12/07/2019	9 Por: Geraldo Campestrini				
		Elaborado por: Walquiria Lima e San-Thiago						

HISTÓRICO DAS REVISÕES:

VERSÃO	DATA APROVAÇÃO	DE	PÁGINAS REVISADAS	DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES
00	18/04/2013		TODAS	EMISSÃO INICIAL
01	20/08/2017		TODAS	REDUÇÃO PERCENTUAL CREDITADO
02	07/04/2019		TODAS	TODAS
03	12/07/2019		TODAS	NOVO MODELO PARA O PAF





Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DESCRIÇÃO	3
4. DOCUMENTOS	9





1. OBJETIVO

Definir um programa de incentivos às federações em médio prazo, de forma que todas as federações regularmente filiadas possam ser contempladas com suporte estrutural e/ou financeiro e, em contrapartida, possam buscar melhorar a entrega de seus projetos para ampliar o potencial de atendimento, captação e fidelização de membros confederados.

2. ABRANGÊNCIA

Destina-se às federações estaduais filiadas e à CBTM.

3. DESCRIÇÃO

- 3.1. Visando um programa de incentivo que possa contemplar a todas as federações filiadas, de acordo com seu envolvimento no processo de captação de novos membros federados/confederados somado com a ativação e a retenção de membros, tendo como foco o desenvolvimento do tênis de mesa em âmbito estadual e regional.
- 3.2. Para fazer jus ao incentivo, ter-se-á como base a atividade da Federação Estadual, desde que esta apresente regularidade documental, conforme preceitua o CAPÍTULO 4 deste normativo (cujo descritivo está baseado nas Notas Oficiais nº 123-B-2010 e 144-2013). Soma-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 3.2.1. Realizar ao menos 02 (dois) eventos de âmbito estadual, cujos resultados serão considerados para fins de pontuação no ranking nacional;
 - 3.2.2. Realizar ao menos 02 (dois) eventos de âmbito estadual na Categoria Absoluto;



- 3.2.3. Realizar ao menos 02 (dois) eventos de âmbito estadual no Segmento Paralímpico;
- 3.2.4. Realizar ao menos 02 (dois) eventos de âmbito estadual nas Categorias Mirim, Infantil e Juvenil;
- 3.2.5. Utilizar integralmente o Sistema CBTMWEB para a realização, organização, operacionalização e aferição de resultados de competições Regionais, Estaduais e Interestaduais;
- 3.2.6. Formar, no mínimo, 05 (cinco) árbitros por ano, com cadastro no CBTMWEB e publicação da aprovação em Nota Oficial no site da CBTM;
- 3.2.7. Ter ao menos um Polo de Desenvolvimento Regional no seu Estado.
- 3.3. A TRA e outras receitas que porventura a CBTM capte poderão compor o <u>CRÉDITO</u> para fazer frente ao apoio às federações filiadas que cumprirem os pré-requisitos desta normativa.
- 3.4. Compõem a lista de rubricas aceitas como <u>DESPESA</u> para uso do <u>CRÉDITO</u> pelas Federações Estaduais:
 - 3.4.1. PAGAMENTO DE TRIBUTOS E IMPOSTOS: condicionado a autorização expressa do Comitê Executivo e do Conselho de Administração, desde que haja possibilidade financeira da CBTM cumprir com tal obrigação.
 - 3.4.2. PAGAMENTO DE ANUIDADE: limitado à utilização a cada 2 (dois) anos, desde que a respectiva Federação Estadual tenha gerado um crescimento médio de 10% (dez porcento) do quadro de membros confederados nos últimos 3 (três) anos.



- 3.4.3. PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES: limitado à utilização a cada 2 (dois anos), desde que a respectiva Federação Estadual tenha gerado um crescimento médio de 10% (dez porcento) do quadro de membros confederados nos últimos 3 (três) anos.
- 3.4.4. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: mesas, piso, bolas, separadores, placares, redes e suportes, *dartfish*, *minirae* e outros materiais ou equipamentos disponíveis em estoque pela CBTM. Estes materiais e equipamentos poderão ser repassados na forma de permuta, com valor de mercado a ser considerado para fins de abatimento da respectiva contrapartida, podendo estes serem novos ou usados. Preferencialmente para uso e montagem dos Polos de Desenvolvimento Regional.
- 3.4.5. PAGAMENTO DE CURSOS: bolsas de estudos, parcial ou integral, em favor de treinadores, árbitros, gestores, classificadores funcionais, ex-atletas, dentre outros, que sejam indicados pela respectiva Federação Estadual, e esteja de acordo com objetivos de desenvolvimento da CBTM.
- 3.4.6. AQUISIÇÃO DE MATERIAL OU EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO: computadores, notebooks, impressoras, câmeras fotográficas, filmadoras, armários, mesas, TVs, sistema de som para evento e outros a serem avaliados. Estes materiais e equipamentos poderão ser repassados na forma de permuta, com valor de mercado a ser considerado para fins de abatimento da respectiva contrapartida, podendo estes serem novos ou usados.
- 3.4.7. AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS: viagens dos presidentes para eventos, para captação de recursos em Brasília (emendas, lei de incentivo ou outras finalidades), treinamento de novo parceiro, treinamento de novo

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil



presidente e assembleia geral CBTM. As passagens aereas poderão ser adquiridas pela CBTM por meio de milhas acumuladas.

- 3.4.8. HOSPEDAGEM: para a participação em eventos, cursos, assembleia geral e outros.
- 3.4.9. PAGAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS (NACIONAL OU INTERNACIONAL): condicionado a autorização expressa do Comitê Executivo e do Conselho de Administração, desde que haja possibilidade financeira da CBTM cumprir com tal obrigação.
- 3.4.10. OUTROS ITENS A SEREM AVALIADOS: condicionado a autorização expressa do Comitê Executivo e do Conselho de Administração, desde que haja possibilidade financeira da CBTM cumprir com tal obrigação.
- 3.5. Fica definido que o valor disponível para a retirada dos benefícios por meio do programa de incentivos corresponde a montante equivalente a 30% sobre as receitas provenientes de TRA que a Federação Estadual gerar no respectivo ano de cômputo do PAF.
 - 3.5.1. Caso a geração de receitas da Federação Estadual por meio da TRA, no comparativo do ano anterior com o ano corrente, registre crescimento, o índice de cálculo de contrapartidas será majorado na mesma proporção do crescimento;
 - 3.5.2. Caso a geração de receitas da Federação Estadual por meio da TRA, no comparativo do ano anterior com o ano corrente, registre decréscimo, o índice de cálculo de contrapartidas será subtraído na mesma proporção do decréscimo;





3.5.3. Para fins de cálculo do índice com base nos itens 3.5.1. ou 3.5.2., utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$IC = \left(\frac{(TRA_{AC} - TRA_{AA})}{TRA_{AA}}\right) + 1) * (30\% * TRA_{AC})$$

Em que:

IC - Índice de Cálculo

TRAAC - Receitas totais com TRA no ano corrente

TRAAA - Receitas totais com TRA no ano anterior

3.5.4. O teto para aferição do PAF, dentro da fórmula estabelecida no item 3.5.3, é de 60% do PAF, para os casos em que a respectiva Federação

Estadual dobrar (ou superior) o faturamento com TRA de um ano para o outro.

3.6. O cronograma para a efetivação do PAF está apresentado na tabela a seguir:

Etapas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Período de Recebimento de TRA para fins de medição												
Análise Documental das Federações Estaduais (conforme prazos estabelecidos no Capítulo 4 deste)												
Data limite para a entrega de documentação exigida do PAF												
Apuração do PAF												
Publicação de Nota Oficial sobre as possibilidades de contrapartida e o Resultado do PAF, por Federação												
Distribuição das contrapartidas ou compensações do PAF												
Entrega de Relatório de Atividades												

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ - Brasil CEP 22281-050





- 3.7. O estoque de materiais e equipamentos, bem como as possibilidades de incentivo e o valor de referência de cada item, serão publicados em Nota Oficial.
- 3.8. É facultado às Federações Estaduais, após a apuração do incentivo, o repasse integral ou parcial dos benefícios para clubes ou ligas regionais devidamente filiadas, desde que haja comunicação formal à CBTM, devendo ser apresentado justificativa de desenvolvimento de projeto.
- § 1º O repasse de material ou equipamentos a clubes ou ligas que tenham sido adquiridos pela CBTM por meio de convênio público, Lei Agnelo-Piva, Lei de Incentivo ao Esporte ou quaisquer outra forma de financiamento público estarão sujeitos ao cumprimento de objeto específico de termo de convênio (ou análogo) pelo ente que irá utilizar os itens, ficando vedada a comercialização ou a integralização de patrimônio em favor da Federação Estadual.
- § 2º O valor atribuído a um bem, quando repassado por meio do PAF, será automaticamente descontado do valor a receber, conforme metodologia de aferição financeira do bem, estabelecida pela CBTM. Isto se aplica tanto para bens repassados de maneira definitiva, na forma de doação ou venda, ou na forma de guarda provisória, associada a um programa ou projeto.
- 3.9. Para efeitos de controle de patrimônio, até que se cumpram os prazos legais de depreciação e doação, os beneficiários deverão assinar o competente Termo de Guarda e Responsabilidade ou Termo de Cessão de Uso, conforme cada caso.
- 3.10. Os casos omissos ou as solicitações especiais, que não estejam contempladas nesta normativa, poderão ser requisitadas formalmente para apreciação e deliberação do Comitê Executivo.



3.11. O Comitê Executivo poderá, ainda, deliberar quanto à redução ou acréscimo do benefício, conforme cenário econômico e condições da CBTM em disponibilizar tal suporte às Federações Estaduais, de modo a modificar em parte ou no todo o presente normativo.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos obrigatórios para serem apresentados à CBTM para fazer jus ao PAF estão listados na tabela a seguir, que indica, ainda, o respectivo prazo limite para o seu registro na CBTM, conforme procedimento a ser publicado por meio de Nota Oficial.

	Documentos	Prazo Limite						
4.1.1. Documentos Regulatórios								
a)	Estatuto da Federação, com suas alterações e reformas. Envio de estatuto atual e quando mudar, além das respectivas atas de aprovação e registro no cartório correspondente	31/maio						
b)	Cópia autenticada da última ata da Assembleia Geral, devidamente registrada em cartório	31/maio						
c)	Cópia autenticada da ata da Assembleia Geral Eletiva, devidamente registrada em cartório	31/maio						
d)	Normas de Transferência de Atletas (atual e quando modificar)	31/maio						
e)	Regulamento de Arbitragem (atual e quando modificar)	31/maio						
f)	Relatório Anual de Atividades do ano anterior, conforme Modelo Padrão	31/maio						
g)	Calendário de Ações e Eventos do ano corrente	31/janeiro						
h)	Regulamento de Competições do ano corrente	31/janeiro						



 i) Regimento Interno do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado, incluindo os critérios de convocação dos representantes de cada classe (atual e quando modificar) 	31/janeiro						
 j) Lista de Membros do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado, com destaque para a indicação de cada membro por segmento, conforme preceitua o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (atual e quando modificar) 	31/janeiro						
k) Uso do Sistema CBTMWEB	Por Evento						
4.1.2. Documentos Fiscais							
a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social	31/janeiro						
b) Certidão de Regularidade FGTS - CRF	31/janeiro						
c) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União	31/janeiro						
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais	31/janeiro						
e) Cartão de CNPJ – Receita Federal	31/janeiro						

- 4.2. A não apresentação da documentação nos prazos estabelecidos ensejará a suspensão do benefício do PAF para o respectivo ano.
- 4.3. A não utilização do Sistema CBTMWEB, a qualquer tempo, poderá acarretar na suspensão do benefício do PAF para o respectivo ano.

Parágrafo único: caso a contrapartida da CBTM tenha sido antecipada em favor da Federação Estadual e a mesma, consecutivamente, tenha deixado de utilizar o sistema CBTMWEB, haverá a possibilidade de anulação do benefício do PAF, com respectivo valor sendo considerado para fins de débito da Federação Estadual em favor da CBTM.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ - Brasil CEP 22281-050





Este dispositivo passa a vigorar na data de sua publicação.

